REQUERIMENTO Nº 66/2021

Solicita informações sobre os servidores públicos municipais cedidos.

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, membros da Comissão de Legislação e Redação, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações sobre servidores públicos municipais cedidos.

O prefeito Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt sancionou e publicou a Lei “G” nº 2.200, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

Ao estabelecer as formas e os critérios para a cessão de servidores a Lei supracitada determinou, em seu artigo 8º, que a cessão de servidor far-se-á mediante termo de convênio, referendado pela Câmara Municipal, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. A Lei também determinou, no seu artigo 9º, que o servidor cedido somente poderá entrar em exercício após a publicação do termo no órgão oficial.

Já o Regimento Interno (RI), conforme determina o inciso XI do artigo 63, estabelece que é de competência das comissões permanentes exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Da mesma forma dispõe o inciso I do artigo 69 do RI, atribuindo à Comissão de Legislação e Redação (CLR) a competência para se pronunciar sobre a legalidade e o mérito dos convênios firmados pelo Poder Executivo.

Assim, visando a correta aplicação da Lei, considerando que cabe a CLR analisar a legalidade e o mérito dos convênios de cessão de servidores, além de fiscalizar a correta aplicação das leis, esta comissão solicita ao Poder Executivo as seguintes informações referentes aos servidores públicos municipais cedidos:

a) Nome e cargo;

b) Local e data de entrada em exercício no órgão cessionário;

c) Órgão ou entidade responsável pelo ônus da remuneração;

d) Número e data do Termo de Convênio;

e) Número e data da edição do Órgão Oficial Eletrônico do Município em que está publicado o termo de convênio de cessão;

f) Número e data do Ofício do Chefe do Poder Executivo que encaminhou ao Poder Legislativo o Termo de Convênio para referendo;

g) Cópia do Termo de Convênio de cedência;

h) Cópia do Termo Aditivo ao Convênio, quando houver;

i) Cópia da edição do Órgão Oficial Eletrônico do Município em que está publicado o termo de convênio de cessão;

j) Cópia do Ofício do Chefe do Poder Executivo que encaminhou ao Poder Legislativo o Termo de Convênio para referendo.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2021.

MARCELO MARQUES
Presidente

PROFESSOR OSEIAS
Vice-Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

JOZIMAR POLASSO
Membro

VALDOMIRO BOZÓ
Membro